



4.1) É dispensada a expedição de ofício à SAP no juízo de conhecimento se o sentenciado estiver preso por ordem proferida em outro(s) processo(s), expedindo-se a guia de recolhimento, e o necessário mandado de prisão que irá instruí-la.

5) Ficam revogados o Comunicado CG nº 724/2024 e o Comunicado CG nº 728/2024

COMUNICADO CG Nº 258/2025
(CPA nº 2025/00044985)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância do Estado de São Paulo que atuam nas áreas criminal e execução criminal que, diante do decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 0008070-64.2022.2.00.0000 (Relator: Conselheiro Ulisses Rabaneda dos Santos), deverão ser observadas as orientações a seguir:

1. As Unidades Judiciais deverão verificar, imediatamente, a **existência de mandados de prisão pendentes de cumprimento**, expedidos em desfavor de pessoa que tenha respondido ao processo em liberdade **sem sua prévia intimação**, com o objetivo de iniciar o cumprimento de pena em regime inicial aberto ou semiaberto, devendo, em caso positivo, expedir o contramandado de prisão.

2. Não se aplica a obrigatoriedade de recolhimento do mandado de prisão descrito no item anterior nos casos em que, intimada para iniciar o cumprimento da pena em regime aberto ou semiaberto, a pessoa tenha deixado de atender à ordem judicial.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 5.1

PROCESSO Nº 0000641-22.2024.2.00.0826 - PJECOR - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DESPACHO: ID 5760592: Ciente. Solicitem-se informações sobre o pagamento da pena de multa imposta ao Tabelião. Int. São Paulo, 10 de abril de 2025. **(a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** HÉLIO LOBO JÚNIOR, OAB/SP 25.120, NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368, LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773 e BRUNO DRUMOND GRUPPI, OAB/SP 272.404.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 76ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/04/2025
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2021/85.132 - OFÍCIO da Doutora LILIANE REGINA VIEIRA LUCAS DE CAMARGO BARROS, Juíza de Direito da Comarca de Porangaba, solicitando alteração na relação de feriados daquela Comarca, com a inclusão do feriado de 21 de julho - Dia da Comarca de Porangaba, e a exclusão do feriado de 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, nos termos das Leis Municipais n. 49/2009 e n. 198/2025. - **Indeferiram, nos termos da proposta da E. Presidência, v.u.**

02. Nº 2024/77.475 - REQUERIMENTO do Setor de Administração de Prédios de Cartórios de 2º grau - Pátio do Colégio, solicitando autorização para afixação de placa, naquele prédio, alusiva às instalações das Unidades de Processamento Judicial de Direito Privado 1 e 3, designadas para o dia 02 de abril de 2025. - **Referendaram, v.u.**

03. Nº 2025/38.555 - REQUERIMENTO do Setor de Administração de Prédios de Cartórios de 2º grau – Prédio Administrativo da Rua da Glória, solicitando autorização para afixação, naquele prédio, de placa alusiva à instalação da Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal, designada para o dia 15 de abril de 2025. - **Referendaram, v.u.**